

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 700, DE 2000 (MENSAGEM Nº 814/00)

Aprova o ato que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural de Santa Bárbara do Monte Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais.

Autor: Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática

Relator: Deputado SÉRGIO MIRANDA

I - RELATÓRIO

O projeto de decreto legislativo em foco, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, propõe seja aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 128, de 5 de abril de 2000, que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural de Santa Bárbara do Monte Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, na localidade de Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, para exame dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, nos termos do art. 54 do Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de decreto legislativo em apreço cuida de matéria pertinente à competência normativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, amparando-se nos artigos 49, inciso XII e 223, §§ 1º e 3º, da Constituição Federal.

No que diz respeito aos aspectos de juridicidade, nada temos a objetar, atendendo a autorização de que trata o projeto às prescrições da legislação em vigor.

A técnica legislativa e a redação empregadas não merecem reparos, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/98. Nota-se, igualmente, o acerto da espécie de proposição utilizada – projeto de decreto legislativo, destinado regimentalmente a regular as matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional.

Tudo isto posto, e nada havendo que possa impedir sua tramitação e aprovação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Decreto Legislativo nº 700, de 2000.

Sala da Comissão, em de de 200 .

Deputado SÉRGIO MIRANDA
Relator